



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI N.º 038/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal de Bambuí, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2025, no valor total de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinado a cobrir despesas com a participação do Município de Bambuí no Consórcio CIMINAS/AMPLA, autorizada sua entrada através da Lei n.º 2.828, de 11 de fevereiro de 2025.

Órgão	02 - Prefeitura Municipal
Unidade	02.05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Subunidade	02.05.92 - Gerência de Cultura
Função	13 - Cultura
Subfunção	392 - Difusão Cultural
Programa	1301 - Apoio às Atividades Culturais
Projeto ou Atividade	2225 - Manutenção e Contratação do Consórcio CIMINAS
Elementos de Despesa	3.3.71.70.00 - Rateio pela Particip. Consórcio Público 3.3.93.39.00 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.93.99.00 - A classificar

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput*, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e a Reserva de Contingência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com.br

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Crédito Especial autorizado nesta Lei, através de Decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - do valor autorizado no *caput*, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei n.º 2.693, de 01 de dezembro de 2021, para inclusão do Crédito Especial autorizado no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, em 25 de setembro de 2025.

FIRMINO JÚNIOR

Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2025/2026, para verificação da redação final (Art. 263 e 264 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 07/10/2025.

GIULYENE LIVIA P SILVA DE
CAMPOS LUCAS:07649458660

Assinado de forma digital por GIULYENE
LIVIA P SILVA DE CAMPOS
LUCAS:07649458660
Dados: 2025.10.07 17:29:47 -03'00'

VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS SILVA DE CAMPOS LUCAS
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação